



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.143
de 1º de junho de 2010

“Dispõe sobre revisão de subsídios dos agentes políticos do Município de Botucatu”.

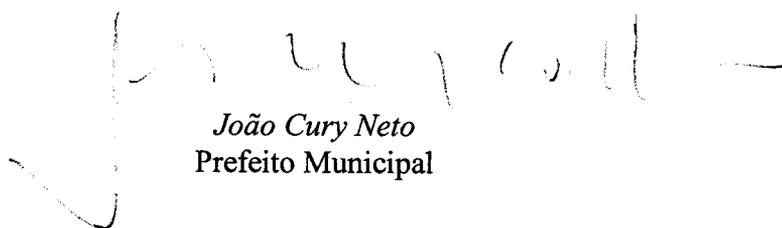
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores que integram a Lei nº 4.796, de 21 de maio de 2007, ficam revisados em 6,00% (seis inteiros por cento) sobre o subsídio atual.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

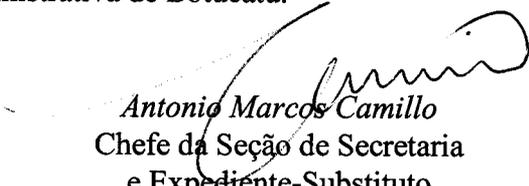
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Botucatu, 1º de junho de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de junho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente-Substituto